



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

---

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2020/CPPD/UNILA**

**Data: 15 de junho de 2020**

**Participantes:** Fabio Silva Melo  
Fernando Gabriel Romero  
Fidel Pascua Vilchez  
Gabriel Rodrigues da Cunha

**ASSUNTOS TRATADOS**

**1. Deliberação sobre os pareceres dos processos de progressão/promoção funcional docente previamente distribuídos para relatoria.**

- Processo de Progressão nº 23422.006099/2020-66 – Interessado: **GONZALO PATRICIO MONTENEGRO VARGAS**. O parecer do relator Fabio Silva Melo, foi aprovado por unanimidade, tendo o interessado atendido aos requisitos necessários para **fazer jus à progressão requerida** a partir de **05/07/2020**. O processo seguirá à SADECA/PROGEPE para as demais providências.
- Processo de Progressão nº 23422.006337/2020-42 – Interessada: **BRUNA OTANI RIBEIRO**. O parecer do relator Fabio Silva Melo, foi aprovado por unanimidade, tendo a interessada atendido aos requisitos necessários para **fazer jus à progressão requerida** a partir de **15/06/2020**. O processo seguirá à SADECA/PROGEPE para as demais providências.
- Processo de Progressão nº 23422.005941/2020-64 – Interessada: **CRISTIANE CHECCHIA**. O parecer do relator Fernando Gabriel Romero foi aprovado por unanimidade, tendo a interessada atendido aos requisitos necessários para **fazer jus à progressão requerida** a partir de **29/06/2020**. O processo seguirá à SADECA/PROGEPE para as demais providências.
- Processo de Progressão nº 23422.006215/2020-38 – Interessada: **FRANCIELE MARIA MARTINY**. O parecer do relator Fernando Gabriel Romero foi aprovado por unanimidade, tendo a interessada atendido aos requisitos necessários para **fazer jus à progressão requerida** a partir de **13/07/2020**. O processo seguirá à SADECA/PROGEPE para as demais providências.
- Processo de Progressão nº 23422.005728/2020-92 – Interessada: **JULIANA RAMME**. Durante a análise do relator Fidel Pascua Vilchez ficou constado que a servidora já obteve a progressão conforme consta no parecer do Relator . O processo retorna ao Instituto para ciência e encerramento do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

---

- Processo de Progressão nº 23422.006197/2020-39 – Interessada: **IDETE TELES DOS SANTOS**. O parecer do relator Fidel Pascua Vilchez foi aprovado por unanimidade, tendo a interessada atendido aos requisitos necessários para **fazer jus à progressão requerida** a partir de **05/07/2020**. O processo seguirá à SADECA/PROGEPE para as demais providências.
- Processo de Progressão nº 23422.006231/2020-91– Interessada: **BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA**. O parecer do relator Gabriel Rodrigues da Cunha foi aprovado por unanimidade, tendo a interessada atendido aos requisitos necessários para **fazer jus à progressão requerida** a partir de **15/06/2020**. O processo seguirá à SADECA/PROGEPE para as demais providências.
- Processo de Progressão nº 23422.006311/2020-65 – Interessada: **ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI**. O parecer do relator Gabriel Rodrigues da Cunha foi aprovado por unanimidade tendo a interessada atendido aos requisitos necessários para **fazer jus à aceleração requerida** a partir de **15/06/2020**. O processo seguirá à SADECA/PROGEPE para as demais providências.

## **2 – Debate sobre a Minuta do Edital PROGEPE de Afastamento Docente do segundo semestre de 2020.**

Os membros da CPPD, debateram e fazem as seguintes considerações:

1. É fundamental que a UNILA regule seus afastamentos por meio do instrumento “edital”, por considerarmos a forma mais transparente de estabelecer critérios perante à comunidade acadêmica, reduzindo ou eliminando as subjetividades nas decisões e promovendo maior equidade na gestão dos afastamentos, uma vez que os afastamentos impactarão a demanda por vagas de professor substituto e a distribuição de carga horária de aulas na graduação e pós-graduação, sobretudo em contexto institucional de demanda docente reprimida. Além disso está em consonância INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

2. Os membros da atual gestão da CPPD entendem que o estágio pós-doutoral, ou pós-doutorado deve constar em mesmo edital que regule as vagas de afastamento para mestrado e doutorado, por entender que impacta igualmente a demanda por vagas de professor substituto e a distribuição de carga horária de aulas na graduação e pós-graduação. Na lei 12772 de 2012 em seu CAPÍTULO IX DOS AFASTAMENTOS diz que qualquer docente poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para especialização, mestrado, doutorado e Pós-doutorado. Ou seja, não exclui ao pós-doutorado o direito de afastamento, nem o coloca em grau qualitativo diferenciado que proíba sua regulação em edital, nem em conjunto com os outros níveis de formação.

3. Entendem ainda que a gestão dos afastamentos e das vagas de substituto devem ter correspondência, isto é, é contraproducente e incoerente que se centralize o ordenamento dos afastamentos e a gestão das vagas de substitutos seja rateada por cotas nos 4 institutos.

4. Entendemos também que devem ser consultadas a legislação e normativas pertinentes no tocante ao tema, especialmente a Resolução UNILA 008/2014 de 30 de abril de 2014, que esta seja cumprida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

---

À luz destas considerações, sugerimos as seguintes alterações:

1. No primeiro parágrafo da minuta, em que se fala do pró-reitor e suas atribuições, sugerimos incluir ao final depois das palavras “Pós-graduação stricto sensu”, as palavras “ e estágio pós-doutoral”.

Justificativa: entendemos que é indispensável que o edital regule todos os afastamentos.

2. Incluir no Item 3 da minuta:

“III – Pós-Doutorado: tempo de duração do curso, limitado a 12 (doze) meses”.

3. No item 4.3. que trata da existência de vagas de substituto, sugerimos:

Deixar mais claro quem é a área responsável por gerenciar os tramites. É a PROGEPE? Precisamos deixar claro o fato que é uma política que centraliza as vagas e não divide cotas por Instituto.

Justificativa: A gestão de vagas via instituto é um erro, cria desproporções (tem instituto que está com mais demanda de doutorado, por exemplo do que outros). Uma coisa é o Instituto participar da decisão. Outra coisa é fazer cotas por instituto. Reservar vagas por instituto para casos assim é diferente de saúde, gestação etc.

4. Tabela de critérios de classificação, constante no item 6. Dos critérios de classificação:

Corrigir numeração de subitens.

4.1. Acrescentar um novo subitem no critério 1:

Critérios	Subitens	Pontuação	Pontuação máxima
1. TEMPO DE AFASTAMENTO SOLICITADO	1.4. Estágio Pós-doutoral	7	10

a. Justificativa para inclusão de novo subitem: O estágio pós-doutoral por não ser um título acadêmico, se diferencia em relação aos outros processos formativos (mestrado e doutorado). Ao incluir neste edital o Pós-doutorado, é necessário que se estabeleça mais critérios, pois apenas o critério de prazo faz com que ele ganhe muito peso em relação ao mestrado e doutorado. Pode-se criar uma concorrência desproporcional entre ele e os anteriores.

b. Justificativa para pontuação menor: O estágio pós-doutoral deve seguir uma lógica de menor pontuação que outras formações pelo mesmo motivo de não criar desproporção entre ele e os demais processos de formação.

4.2. Mudar pontuação do critério 2 conforme sugestão abaixo:

Critérios	subitens	pontuação	Pontuação máxima
2.DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS	2.1. Tempo de Unila	0,00273 por dia	10 pontos
	2.2. Idade	0,80 a cada 5 anos	10 pontos
	2.3. Tempo de serviço Público	0,00273 por dia	10 pontos

Justificativa: mudar para pontuação em dias e não em anos, e o valor centesimal corresponde a 1 ponto dividido por 365 dias. No caso do Item 2.2. sugerimos a redução para que abarque servidores acima de 50 anos, chegando aos 62 anos (respeitando o que está previsto na Resolução UNILA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

---

008/2014 na qual o “Servidor que possua tempo de aposentadoria voluntária inferior a três anos, a contar da data de início do afastamento, não poderá usufruir do afastamento).

5. item 9. Disposições finais:

Incluir um novo item com a redação dada pela Resolução Unila 008/2014:

“9.2. -Não poderá usufruir do Afastamento para Pós-doutorado o Servidor que possua tempo de aposentadoria voluntária inferior a três anos, a contar da data de início do afastamento”.

Incluir um novo item com a redação dada pelo § 3 do Artigo 96a da Lei 8112:

“9.3. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.”

Considerações gerais:

Creemos que é importante relembrar e estabelecer o papel do Conselho Consultivo de Capacitação (CCC), integrado pelos Pró-Reitores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão e pelos Diretores dos Instituto, previsto pela RESOLUÇÃO N° 008/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014, cuja função é planejar, fomentar, acompanhar e avaliar a política de capacitação de docentes da UNILA, ouvida a Coordenação Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Encerra-se as sugestões que serão encaminhadas para a PROPEGE/DDPP.

3 – Informes:

- Questionamentos a respeito da aplicabilidade da lei complementar n 173 de 27 de maio de 2020.
- Debate acerca da Medida Provisória 979 de 09 de junho de 2020, Dispõe sobre a designação de dirigentes pro tempore para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Não havendo nada a mais a constar, encerra-se o expediente anexando-se à memória a lista de presença assinada pelos membros presentes. Eu, ELISIANE FIORENTIN DOTTO, SIAPE 2187286, assistente em administração lavro a presente Ata.

Foz do Iguaçu, 15 de junho de 2020.

*Emitido em 15/06/2020*

**ATA NÂ° 104/2020 - CPPD (10.01.08.03)**

**(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 16/06/2020 17:11 )*

**FABIO SILVA MELO**  
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*  
1851843

*(Assinado eletronicamente em 16/06/2020 16:56 )*

**FIDEL PASCUA VILCHEZ**  
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*  
2884224

*(Assinado eletronicamente em 17/06/2020 09:28 )*

**FERNANDO GABRIEL ROMERO**  
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*  
2118407

*(Assinado eletronicamente em 16/06/2020 17:45 )*

**GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA**  
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*  
1838951

*(Assinado eletronicamente em 16/06/2020 16:55 )*

**ELISIANE FIORENTIN DOTTO**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
2187286

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **104**, ano: **2020**, tipo: **ATA**, data de emissão: **16/06/2020** e o código de verificação: **bd1cd1fca6**